Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc Nº:0013/2019

Protocolo1970/2019

Data: 28/03/2019 10:27

fls. 1/2

CÂMARA MUNICIPAL

0000203B30007E00278F0446FF018A53

PROJETO DE LEI N.º ...../2019

Determina a coleta de materiais para exame de pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, pelos laboratórios conveniados com o município.

Art. 1º Os laboratórios conveniados com o município de Pelotas são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – pessoa idosa, aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;

II – pessoa portadora de necessidades especiais, aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico;

Art. 3º Os laboratórios conveniados com o município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento de seus clientes.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;

II – multa, no valor a ser fixado pelo Poder Executivo, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão das atividades por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

IV – cancelamento do Alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

José Sizenando dos Santos Lopes
Vereador (DEM)

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/

ado Por: SIZENANDO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei deve auxiliar as pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais na coleta de exames laboratoriais do município de Pelotas. O que parece ser um simples procedimento para a maioria das pessoas, a coleta de exames em portadores de necessidades especiais e idosos pode ser um grande desafio, cuja saúde em geral é mais frágil.

A mobilidade, até os laboratórios municipais, é muito dificultosa. Portanto, através deste, poderemos chegar aos diversos pontos da cidade e dar condições a essas pessoas com dificuldades de locomoção, à realizarem seus exames de maneira mais segura e confortável.

O Projeto não causa prejuízo ao município, pois a coleta será de responsabilidade dos laboratórios. E, para assegurar a efetividade do mesmo, ele abrange somente aos exames que permitam essa possibilidade de coleta fora do laboratório.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/
ado Por: SIZENANDO